

Publicado no Jornal de Hoje
Em, 30 de agosto de 1975

LEI Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 1975

" Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Prefeitura e das providências correlatas. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EM SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica concedido, aos funcionários da Prefeitura de Nova Iguaçu, o aumento de vencimento de trinta por cento (30%), a partir de 01 de setembro do corrente ano, incidente sobre o valor base do padrão, classe ou referência.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo não se aplica aos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Aplica-se, aos inativos da Prefeitura, o aumento de que cogita o artigo 1º desta Lei, sendo que o aludido aumento não incidirá, em hipótese alguma, sobre o valor da parcela correspondente ao cargo em comissão ou função gratificada, com as quais vantagens o inativo haja se aposentado, desde que as mesmas estejam atualizadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicação no
 Jornal de Hoje
 De 30/8/75.

LEI Nº 01/SE/75 - fls. 2.

PUBLICAÇÃO NO
 J. de 30/8/75
 d. 30/8. 5.19.75.
 cont:

corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE AGOSTO DE 1.975.

= JOAQUIM DE FREITAS =
 (Prefeito)